



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB / POSGRAP / UFS Nº 02/2022

VAGAS PARA A COMUNIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/09/2022

Retificação Nº1, de 09 de novembro de 2022.

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico < <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> >, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2.** Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Para o Curso de Mestrado Profissional exige-se graduação plena (Licenciatura ou Bacharelado) ou Tecnólogo nas diferentes áreas do conhecimento.
- 1.4.** As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas **20 vagas**, distribuídas da seguinte forma: 15 vagas para ampla concorrência - AC, 4 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação plena (Licenciatura ou Bacharelado) ou Tecnólogo, nas diferentes áreas do conhecimento.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Anézia Maria Fonseca Barbosa	aneziamaria.barbosa@gmail.com	01	Análise e planejamento ambiental; Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade
Ângelo Francklin Pitanga	angelo.pitanga@ifs.edu.br	02	Ensino de Ciências Ambientais; Inovações Tecnológicas	Recursos Naturais e Tecnologia
Ewerthon Clauber de Jesus Vieira	ewerthonclauber@yahoo.com.br	01	Lógicas de produção e gestão urbana/ambiental no capitalismo contemporâneo; Sociabilidades Educação e processos de territorialização	Ambiente e Sociedade
Florisvaldo Silva Rocha	flory_rocha@hotmail.com	02	Inovações Tecnológicas; Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade
Jefferson Arlen Freitas	jaf68ster@gmail.com	01	Recursos Hídricos e Inovações Tecnológicas	Recursos Naturais e Tecnologia
Joelma Carvalho Vilar	joelmavilar@hotmail.com	02	Educação Ambiental; Práticas Educativas em Ciências Ambientais; Políticas Públicas.	Ambiente e Sociedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Márcia Maria de Jesus Santos	marmjsantos@gmail.com	02	Educação Ambiental; Ensino de Ciências Ambientais	Recursos Naturais e Tecnologia
Marilene Santos	mari.santos@uol.com.br mari.santos@academico.ufs.br	02	Práticas Educativas em Ciências Ambientais; Políticas Públicas, Educação Ambiental	Ambiente e Sociedade
Rosana de Oliveira Santos Batista	rostosgeo@academico.ufs.br	02	Saúde Ambiental; Políticas Públicas; Gestão Ambiental	Recursos Naturais e Tecnologia
Roseane Cristina Santos Gomes	roseane.ufs@gmail.com	01	Ensino de Ciências Ambientais; Políticas Públicas; Análise e planejamento ambiental	Ambiente e Sociedade
Saulo Henrique Souza Silva	saulohenrique01@hotmail.com	01	Ensino de Ciências Ambientais; Políticas Públicas	Ambiente e Sociedade
Shiziele de Oliveira Shimada	shiziele@academico.ufs.br	02	Ensino de Ciências Ambientais; Políticas Públicas	Ambiente e Sociedade
Vaga para candidato com deficiência	* Uma vaga destinada a candidatos cotistas de vagas adicionais das ações afirmativas para pessoas com deficiência. Cabe ao candidato indicar um possível orientador dentre os que constam no quadro.	1		

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

2.3.2.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO 07 ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO 09) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO 07).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO 10) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> no período de **29/09/2022 a 16/10/2022**.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$30,00 (trinta reais)**.

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23:59 do dia 17/10/2022**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, também será aceita a declaração que o diploma está sendo confeccionado.

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Currículo Lattes comprovado e organizado de acordo com a sequência proposta no barema deste edital (ANEXO 04).

d) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO 07).

f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO 08).

g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO 09) e o Laudo Médico (ANEXO 10).

i) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO 06).

4.8.1.1. **Projeto de pesquisa que deve ter no máximo 10 páginas** (texto com espaçamento 1,5cm, fonte Times New Roman tamanho 12; margens de 02 centímetros) e conter: título do projeto; nome do candidato, indicação de linha de pesquisa do PROFCIAMB/UFS a qual o projeto está sendo submetido; **indicação de um(a) Orientador(a) e de uma área de atuação/linha**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

de pesquisa desse(a) orientador(a), seguindo oferta apresentada no quadro disponível na seção 2.2 desse edital; introdução e justificativa; revisão bibliográfica; objetivos geral e específicos; metodologia; indicação de produto didático e/ou técnico (Para ver Produção Técnica da CAPES, acesse: <http://www.capes.gov.br/pt/relatorios-tecnicos-dav>.) a ser gerado com a pesquisa (proposta associada aos objetivos do mestrado para ensino das Ciências Ambientais); cronograma de execução; referências bibliográficas **(anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).**

4.8.2. Os candidatos terão um prazo de 1 (um) ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira (espanhol ou inglês), sob pena de cancelamento do vínculo com o programa. A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa – com score a partir de 400 pontos; ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) – Resolução n.º 27/2013/CONEPE – elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras ou proficiências realizadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES, com nota igual ou superior a 6,0 (seis). Os certificados de exames de proficiência terão validade de três anos, salvo o EPL, que terá validade de dois anos. A nota da proficiência não é computada para efeito de média geral do processo seletivo.

4.8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROFCIAMB, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 06 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 06, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares Professora Dr^a Shizele de Oliveira Shimada (Presidente), Professora Dr^a Joelma Carvalho Vilar e Professora Dr^a Auceia Matos Dourado e 03 (três) membros suplentes Professora Dr^a Anézia Maria Fonsêca Barbosa, Professor Dr. Ângelo Francklin Pitanga e Professora Dr^a Marilene Santos (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Prova escrita (classificatória) (peso 3)
- 2) Avaliação do projeto (eliminatória) (peso 3)
- 3) Defesa do projeto (classificatória) (peso 2)
- 4) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 2)

6.2.1 A prova de conhecimento, que é classificatória, tem peso 3 (três) e terá duração de 04 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo 01.

6.2.1.2. O local da realização da prova de conhecimento será divulgado na página do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

6.2.1.3. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

A pontuação da avaliação de cada critério será:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (pontuação até 2,0)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (pontuação até 2,0)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (pontuação até 2,0)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (pontuação até 2,0)
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (pontuação até 2,0)

6.2.2. Para avaliação do projeto de pesquisa serão considerados os critérios expostos no ANEXO 02.

6.2.2.1. A avaliação do projeto de pesquisa com peso 3, é de caráter eliminatório.

6.2.2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na etapa de avaliação do projeto de pesquisa.

6.2.3. Para a Defesa do projeto de pesquisa serão considerados os critérios descritos no ANEXO 03 (Barema para avaliação da defesa do projeto de pesquisa) deste edital.

6.2.3.1. A avaliação da Defesa do projeto de pesquisa com peso 2, é de caráter classificatória.

6.2.3.2. A/O candidata/o deverá apresentar em slides o Projeto de Pesquisa e terá 10 minutos de apresentação. Em seguida, a banca/docentes da Comissão de Seleção fará arguição com base na ficha de avaliação presente no ANEXO 03 (Barema para avaliação da defesa do projeto de pesquisa). As sessões de defesa de projeto de pesquisa serão gravadas pela banca examinadora.

6.2.3.3. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa constando a data e o local será divulgado na página do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

6.2.4. Avaliação do currículo do sistema Lattes será obedecida a pontuação de acordo com o Barema exposto no ANEXO 04 deste edital, considerando a produção nos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

6.2.4.1. A avaliação do Currículo Lattes com peso 2, é de caráter classificatório. A nota ao currículo do sistema Lattes será atribuída pelos membros titulares da Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme descrito na seção 6.1 deste edital.

6.2.4.2. Para avaliação do Currículo Lattes será considerado o Barema disposto neste edital (ANEXO 04).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de avaliação do projeto de pesquisa e, se persistir o empate, na avaliação do Currículo Lattes.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 05, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail recursomestrado profciamb@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	29/09/2022 a 16/10/2022	---	Endereço no SIGAA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	21/10/2022	Após às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	24/10/2022 e 25/10/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado profciamb@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	26/10/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Etapa 1 – prova de conhecimento	27/10/2022	13:30h até 17:30h	Anfiteatro do CODAP
Resultado da etapa 1 com pontuação	08/11/2022 09/11/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	09/11/2022 e 10/11/2022 10/11/2022 e 11/11/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado profciamb@gmail.com
Resultado da etapa 1 após recurso	11/11/2022 14/11/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Etapa 2 – Avaliação do projeto de pesquisa	14/11/2022 a 17/11/2022 15/11/2022 a 17/11/2022	---	---
Resultado da etapa 2 com pontuação	18/11/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	21/11/2022 e 22/11/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado profciamb@gmail.com
Resultado da etapa 2 após recurso	23/11/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Etapa 3 – Defesa de projeto	24/11/2022 e 25/11/2022	A definir	Didática 3, sala 13
Resultado da etapa 3 com pontuação	29/11/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	30/11/2022 e 01/12/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado@proficiamb@gmail.com
Resultado da etapa 3 após recurso	02/12/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Etapa 4 – avaliação do Currículo do sistema Lattes - sem a presença dos candidatos	05/12/2022 e 06/12/2022	---	---
Resultado da etapa 4 com pontuação	07/12/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	09/12/2022 e 12/12/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado@proficiamb@gmail.com
Resultado da etapa 4 após recurso	13/12/2022	Até às 12h	Site do PROFCIAMB
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	13/12/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal	14/12/2022 e 15/12/2022	Até às 17h	E-mail: recursomestrado@proficiamb@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	16/12/2022	Até às 17h	Site do PROFCIAMB

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

11.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO 06).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa de defesa do projeto, se realizar em dias sucessivos.

11.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

11.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

10.14. As atividades acadêmicas (aulas) realizadas no PROFCIAMB/UFS **ocorrem de forma presencial**, tendo o primeiro e o segundo semestres com disciplinas acadêmicas obrigatórias e optativas, cujo horário é definido pelo Programa, de acordo com a disponibilidade de horários do quadro docente, e aprovado em reunião de colegiado.

São Cristóvão, 09 de novembro de 2022.

Rosana de Oliveira Santos Batista

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 01 – Programa para a Prova de Conhecimento

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf

INEA. **Educação Ambiental**: Conceitos e práticas na gestão ambiental pública. Rio de Janeiro: INEA, 2014, 52 p. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdy3/~edisp/inea0067334.pdf>

LEFF, Enrique. Complexidade, Interdisciplinaridade e Saber Ambiental. In: PHILIPPI Jr. A. *et al.* (Org.). **Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais**. São Paulo: Signus Editora, 2000, parte II, Capítulo 2, p. 19-51. Disponível em: <https://livros01.livrosgratis.com.br/us000001.pdf>

MOREIRA, Marcelo Rasga; KASTRUP, E.; RIBEIRO, J.M.; CARVALHO, A. I. de; BRAGA, A. P. O Brasil rumo a 2030? Percepções de especialistas brasileiros(as) em saúde sobre o potencial de o País cumprir os ODS Brazil heading to 2030. In: **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v.43, N. Especial 7, p. 22-35, dez., 2019. Disponível em: <https://www.saudeemdebate.org.br/sed/article/view/2343/1129>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 02
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador: _____

Média geral: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pertinência com a temática proposta no projeto com o eixo temático escolhido pelo(a) candidato(a).	1,0
b) Clareza, objetividade e coerência na construção textual do projeto.	1,0
c) Coerência da justificativa/problematização do projeto com a pertinência e exequibilidade dos objetivos propostos.	2,0
d) Relevância e pertinência da revisão bibliográfica com as Ciências Ambientais.	1,0
e) Metodologia: procedimentos e técnicas de pesquisa, coerentes com o problema e objetivos do projeto.	2,0
f) Impacto e abrangência do produto técnico e/ou didático na escola ou sociedade.	2,0
g) Exequibilidade do cronograma considerando a proposta do projeto.	1,0
TOTAL	10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 03
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador: _____

Média geral: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pertinência com a temática proposta no projeto com o eixo temático escolhido pelo(a) candidato(a).	1,0
b) Clareza, objetividade e coerência na temática da pesquisa.	1,0
c) Coerência da justificativa/problematização do projeto com a pertinência e exequibilidade dos objetivos propostos.	2,0
d) Relevância e pertinência da revisão bibliográfica com as Ciências Ambientais.	1,0
e) Metodologia: procedimentos e técnicas de pesquisa, coerentes com o problema e objetivos do projeto.	2,0
f) Impacto e abrangência do produto técnico e/ou didático na escola ou sociedade.	2,0
g) Exequibilidade do cronograma considerando a proposta do projeto.	1,0
TOTAL	10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 04 – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	05 / curso
Curso de Especialização (360 h)	10 / curso
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,1) – máximo de 20 pontos

Atividades	Pontuação
Residência pedagógica, PIBID	05 / semestre
Docência em ensino fundamental	10 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	12 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	15 / semestre
Atividade profissional em espaços não-formais na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada, parques, entre outra)	10 / semestre
Estágio supervisionado não obrigatório (mínimo 75 horas)	05 / estágio
Aprovação em concurso público na área do programa ou áreas afins	05 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	10 / semestre
Minicursos e palestras ministradas	01 / evento
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	05 / projeto / ano
PIBIC; PIBITI; PIIC	05 / projeto / ano
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 0,1) – máximo de 50 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em eventos acadêmicos (painel)	01 / apresentação
Apresentação em eventos acadêmicos (oral)	02 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de eventos acadêmicos	02 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos acadêmicos	05 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	35 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	30 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	25 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	20 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	15 / capítulo
Publicação de livro	35 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	05 / prêmio
Orientação concluída de TCC de graduação	03 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	03 / orientação
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	02 / atividade
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	01 / curso
Conclusão de curso de atualização (mínimo 40 horas)	05 / curso
Monitoria de disciplina	05 / semestre
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	02 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	03 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	03 / semestre
TOTAL: (Pontuação X 0,1)	
TOTAL FINAL: TOTAL (A) + TOTAL (B) + TOTAL (C) + TOTAL (D) + TOTAL (E)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 06

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 07**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional Para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB/UFS regido pelo Edital n° 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.4 do Edital PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 02/2022
ANEXO 08**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente à Av/rua _____, n° _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução n° 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais regido pelo Edital nº 02/2022 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS Nº 02/2022
ANEXO 10

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.